



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO nº. 084, de 17 de abril de 2020.

**ESTABELECE O RETORNO DO
ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente, e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. A partir de 22 de abril de 2020 os órgãos e entidades do Poder Executivo retomarão o atendimento ao público.

Art. 2º. Para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) fica estabelecido que o atendimento ao público fica restrito a duas pessoas por vez.

Parágrafo único: Aqueles que estiverem na área externa aguardando o atendimento, deverão manter uma distância mínima de 2 metros entre cada pessoa.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade à população salvadorenses.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 17 de abril de 2020.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento.